

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA	
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017	PROCESSO Nº. 005/2017
ABERTURA DA LICITAÇÃO 01/06/2017 às 15h00min	
LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA LICITAÇÃO Federação das Indústrias do Estado de Roraima – FIER/RR – Sala de Reuniões, situado na Avenida Benjamin Constant, nº. 876, Centro - Boa Vista/Roraima.	

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/RR, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Executiva FIER nº. 09/2017 de 24/02/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, devidamente publicados no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 01/07/2011, bem como, pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1 - REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter o registro de proposta mais vantajosa para atendimento às necessidades e conveniências do SENAI/RR.

2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina e diesel S10) para abastecimento da frota de veículos do SENAI/RR de acordo com o quantitativo e as especificações descritas no **Anexo I (Termo de Referência)**.

2.2 - Os itens objeto desta licitação são passíveis de contratação, não estando o SENAI obrigado a utilizá-los em sua totalidade.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujas atividades, expressas no ato de sua constituição ou em alterações posteriores procedidas até a data de publicação do aviso deste Edital, sejam compatíveis com o objeto em licitação e que satisfaçam as condições e as exigências previstas neste Ato e seus anexos.

3.1.1 – É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3.1.2 – A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e das leis aplicáveis bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

3.1.3 – As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, e o SENAI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do processo licitatório.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação empresas:

3.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2.2 - Que tenha sido contratada por qualquer uma das Entidades que integram o Sistema Indústria (FIER, SESI, IEL, SENAI) e esteja em atraso, total ou parcial, nas entregas do material que lhe foi adjudicado, bem como aquelas que, adjudicadas nos últimos 12 (doze) meses, sem justificativa, não tenha cumprido com suas obrigações contratuais, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada;

3.2.3 - Que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta ou por qualquer dos entes integrantes do Sistema "S".

3.2.4 - Declarada inidônea por ato do Poder Público.

3.2.5 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.2.6 - Não poderão participar dirigentes ou empregados do SENAI, ainda que indiretamente, da licitação, pessoa física ou jurídica:

3.2.7 – Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento do representante da licitante. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) Original e cópia do documento de identificação, no caso de dirigente/titular da empresa, juntamente com **cópia simples** do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

b) No caso de **procurador**, apresentar original ou cópia autenticada da procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, juntamente com o **original e cópia** do documento de identificação do outorgante e outorgado e **cópia simples do ato de investidura** (estatuto ou contrato social em vigor ou alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, ata de eleição).

c) O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que **contenha foto**.

d) Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (anexo V) para usufruir das prerrogativas legais.

4.1.1 - Os documentos acima deverão ser apresentados ao Pregoeiro para credenciamento, no ato da abertura do procedimento licitatório, **devendo a procuração conceder poderes para participar de licitações, formular propostas e ofertar lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame**, em nome do proponente.

4.2 - A não apresentação ou incorreção da documentação que trata este tópico, como também o não comparecimento do representante legal à sessão, impossibilitará a empresa de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

4.3 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.4 - A licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo - **Anexo III**.

4.4.1 - Esta declaração deverá ser entregue juntamente com a documentação de **CRENCIAMENTO** e poderá ser firmada pelo representante legal no momento da licitação.

5 - DA PROPOSTA – ENVELOPE “A”

5.1 - As propostas serão entregues em envelopes lacrados, preferencialmente opacos, contendo, na parte externa, as seguintes indicações:

Envelope “A”: **“PROPOSTA DE PREÇOS”**
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA
Pregão nº 004/2017
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

5.2 - As propostas deverão ser apresentadas, em uma via, observando o modelo constante no **Anexo II**, rubricadas em todas as suas folhas, devem conter carimbo ou impressão do nome e assinatura na última pelo titular/dirigente ou representante legal da empresa, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, contendo:

5.2.1 - Razão Social, endereço completo, telefone e CNPJ da licitante.

5.2.2 - Descrição clara e inequívoca dos itens, consoante **ANEXO I** (Termo de Referência) deste Edital.

5.2.3 - Os descontos propostos deverão ser condizentes com os descontos praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo estar incluídas as despesas com transporte, tributos e encargos.

5.2.4 - No caso de divergência, o preço unitário prevalecerá sobre o total, e os valores por extenso, sobre os numéricos.

5.3 - As propostas terão prazo de validade de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega.

- 5.4** - As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado.
- 5.5** - A licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente para a qual deverá ser emitida a ordem bancária.
- 5.6** - Deverão ser cotados todos os itens, sob pena de desconsideração da proposta para o lote.
- 5.7** - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial. Caso seja apresentada mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos legais.
- 5.8** - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 5.9** - A falta de data, assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.
- 5.10** - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.

6 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

- 6.1** - Os documentos referentes à habilitação deverão ser entregues separados da proposta, em envelope fechado, preferencialmente opaco, contendo na parte externa, as indicações:

Envelope “B”: **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA
Pregão nº 004/2017
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

- 6.2** - Para fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na versão original ou cópia autenticada por cartório competente ou por membro da CPL, ou por outro servidor designado para essa atividade, exceto aqueles obtidos pela internet.
- 6.3** - A autenticação será feita mediante apresentação do documento original, até 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para o início da licitação, com as demais condições: serão aceitas somente cópias legíveis; não serão aceitos documentos rasurados; e a COMISSÃO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 6.4** - Não será permitida **autenticação de documentação durante a realização do certame**.
- 6.5** - A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal, que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.
- 6.6** - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste tópico, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão **INABILITADAS**, não se admitindo complementação posterior.

6.7 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Carteira de Identidade do (s) titular (es)/dirigente (s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou, se for o caso, a alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “c”.

6.8 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b.1) A regularidade para com a Fazenda Federal será comprovada mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
 - b.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada com Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual, da sede da licitante;
 - b.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada com Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças ou equivalente, da sede da licitante;
- c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS/FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o prazo de validade de 30 (trinta) dias da emissão da Certidão.

6.9 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física.
- b) Os licitantes sediados em outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência ou execução patrimonial.

6.10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, a contento, serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado.

a.1) Somente será considerado válido o atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferências.

b) Declaração Especial conforme Modelo **ANEXO IV**.

c) Toda documentação deverá estar organizada e numerada em sequência e conforme exigido neste tópico, com intuito de dar celeridade aos trabalhos.

d) Toda documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma encadernada e com o termo de encerramento conforme modelo (Anexo VII).

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** observadas as condições de fornecimento e especificações definidas neste Edital e seus anexos.

7.1.1 - A empresa fica obrigada a preencher todos os campos do lote licitado, ou seja, a falta de preenchimento acarretará na desclassificação da licitante.

7.2 - Serão desclassificadas:

7.2.1 - As propostas que não atendam às exigências deste Edital.

7.2.2 - As propostas com **valores superiores ao limite estabelecido no Termo de Referência** ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.2.2.1 - As proposta que apresente desconto inferior a **3% (três por cento)** sobre o preço máximo unitário especificado na tabela do item 3 – Termo de Referência.

7.2.3 - Proposta que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referir a material e instalação de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Edital, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

8.1.1 - Credenciamento dos representantes, devendo ser entregue procuração ou contrato social, com a apresentação do documento de identificação.

8.1.2 - Recebimento da declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III) e recolhimento dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

8.1.2.1 — A abertura dos envelopes poderá sofrer inversão de acordo com os procedimentos contidos no Regimento Interno de Contratos e Licitações do SENAI, a critério da CPL.

8.1.3 - Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.

8.1.4 - Abertura dos envelopes de "PROPOSTAS", e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.1.4.1 - Após a abertura das propostas, não cabe desistência das mesmas, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.1.4.2 – Para fins de classificação das propostas será considerado como menor preço, aquele representado pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

8.1.5 - Classificação da proposta de menor preço e daquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 15% (quinze por cento) relativamente à de menor preço conforme artigo 20 inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

8.1.6 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições estabelecidas no subitem anterior (**8.1.5**), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para participarem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.1.7 - A classificação de apenas 2 (duas) propostas de preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.1.8 - As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens **8.1.5** e **8.1.6**, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

8.1.9 - Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.1.10 - A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.1.11 - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.1.12 - Após a classificação das propostas escritas pelo Pregoeiro, terá início a fase de apresentação de lances verbais, conforme as seguintes etapas:

8.1.13 - O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.1.14 - Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

8.1.15 - Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

8.1.16 - A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra.

8.1.17 - O Pregoeiro poderá, no início da sessão de lances verbais, estabelecer valor mínimo de redução entre os lances, objetivando a otimização desta etapa.

8.1.18 - Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.1.19 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.20 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo o Pregoeiro negociar, diretamente com a proponente, para obtenção de melhor preço.

8.1.21 - Obtendo o menor preço (melhor proposta) e verificando a aceitabilidade da oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.1.22 - Colocação dos documentos e propostas para exame e rubrica das licitantes.

8.2 - A abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos as licitantes presentes.

8.3 - Após a abertura das propostas, não cabe desistência das mesmas, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4 - A licitante declarada vencedora deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis seguintes a sessão que a declarou vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do **Anexo II**, considerando os valores totais finais ofertados na fase de lances, devendo entretanto, no caso de lotes com mais de um item, manter os mesmos percentuais indicados na proposta inicial, relativos a cada item em relação ao total inicial.

8.5 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Para fins de adjudicação e homologação, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar nova proposta, adequada ao desconto ofertado na etapa de lances verbais, se for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na sessão pública de Pregão.

10 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 – Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 – Homologada a licitação o SENAI/RR, através da Área de Contratos convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias uteis, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

11.3 – Salvo motivo justificado e aceito pelo SENAI/RR, através da Área de Contratos, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e Regulamento, se não comparecer ao local, na data e horário designados para assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.4 – Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

11.5 – Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

11.6 – Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante e o SENAI/RR, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

11.7 – A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do licitante vencedor.

11.8 - Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a fornecer os itens a ele adjudicados.

11.9 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.10 – As prestações ou contratações adicionais não poderão exceder ao limite estabelecido no Art.30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

12 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer outro departameneto da entidade e por serviço social autônomo que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Edital e nos art. 38-A, art. 38-B, art. 38-C e art 38-D do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI publicado no DOU nº 246 em 23 de dezembro de 2011.

12.2 - Caberá ao órgão ou entidade usuário a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

12.3 - É facultado as demais instituições integrantes do sistema “S” o uso da Ata de Registro de Preços, desde que os quantitativos requisitados não excedam a cem por cento dos registrados, mediante os procedimentos estabelecidos no subitem 12.1 deste edital.

12.4 - O fornecimento de que trata o subitem 12.3 ficará a critério do fornecedor registrado na Ata, desde que a opção pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações efetivamente já assumidas.

12.5 - Na ocorrência da situação acima o setor de contratos do SENAI/RR, procederá o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços das instituições interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.

12.6- O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata ou Termo de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

13 – DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES

13.1 – O SENAI/RR, através da Área de Contratos, respeitada a ordem de registro, selecionará o fornecedor para o qual será emitida a solicitação, quando necessário.

13.2 – O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14 – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.2 – A revogação do seu registro poderá ser:

14.2.1 – a pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.2.2 – por iniciativa do SENAI, quando:

- a) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) O fornecedor registrado que não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) O fornecedor registrado que não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as requisições de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

14.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o SENAI/RR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

15 - DO FORNECIMENTO

15.1 - O fornecimento dos itens pelo preço registrado dar-se-á mediante assinatura Desta ATA e posterior emissão de Autorização de Fornecimento.

15.2 - A empresa contratada deverá atender as solicitações de abastecimento nas seguintes condições:

15.3 - O Auto Posto deverá estar instalado comercialmente no município de Boa Vista – RR, considerando a sede administrativa do SENAI/RR ser neste município.

15.4 - As solicitações de abastecimento dos veículos à Contratada deverão ser efetuadas mediante bloco de requisição emitido e consignado pelo Auto Posto ao SENAI/RR para este fim, preenchida em todos os campos, sem rasura, devidamente assinada pelo titular do Setor de Transporte ou por quem venha substituí-lo, pelo motorista do veículo e pelo frentista ou gerente do Auto Posto.

15.5 - A requisição de combustível é composta de 02 (duas) vias, sendo:

15.5.1 - 1.º Via – Empresa Contratada;

15.5.2 - 2.º Via – Controle/Setor de Logística.

15.6 - A Contratada só deverá efetuar o abastecimento mediante a apresentação da requisição, na quantidade apresentadas nesta.

15.7 - Quando o abastecimento ocorrer de forma diferente ao estabelecido neste documento, não caberá ao Contratante ônus sobre o fornecimento.

15.8 - Cabe à Contratada observar se a placa constante da requisição confere com a existente no veículo a ser abastecido.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação ocorrerão no centro 3.07.10.01.01.02 e na conta orçamentária: 3.1.01.03.03.

17 - DA FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO

17.1 Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular do Setor de Logística ou por quem venha substituí-lo, devidamente designado para esse fim.

17.1. Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:

17.1.1. Noticiar à Gerência Administrativa, ocorrências que impliquem em descumprimento contratual e enseje aplicação de penalidades a Contratada;

17.1.2. Solicitar à contratada e/ou seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias a boa execução do contrato;

17.1.3. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 – É dever do FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos do SENAI/RR com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.
- b) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- c) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.
- d) Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação do SENAI/RR, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.
- e) Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.
- f) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- h) Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos; Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
- i) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras/aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata de Registro de Preços;

- j) A Contratada se obriga a fornecer o objeto contratado no prazo estipulado em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- k) A Contratada fica obrigada a somente fornecer combustíveis que estejam dentro dos padrões de qualidade definidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;
- l) A Contratada se obriga a fornecer o combustível conforme o solicitado na requisição, imediatamente após a sua apresentação;
- m) A Contratada se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação constantes no Capítulo V, art. 12, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI sob pena de rescisão unilateral do contrato.

18.2 – Compete ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/RR

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao fornecimento dos itens, que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;
- b) Permitir, durante a vigência da ATA, o acesso dos representantes ou prepostos do Fornecedor Registrado ao local de entrega dos itens, desde que devidamente identificados;
- c) Solicitar a substituição dos itens que não tenham sido considerados adequados;
- d) Notificar o Fornecedor Registrado, por escrito, sobre irregularidades constatadas no fornecimento do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Solicitar que sejam substituídos os produtos recusados, de acordo com as condições e especificações desta licitação;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do Fornecedor Registrado;
- g) Designar representante para acompanhamento e fiscalização da ATA;
- h) Efetuar o pagamento ao fornecedor Registrado de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na ATA;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, arcando a CONTRATADA com ônus decorrente do fato;
- j) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos itens;
- k) Impedir que terceiros forneçam os itens objeto da licitação;
- l) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;
- m) Receber os itens, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes na Nota Fiscal com a autorização de fornecimento e atestando seu recebimento;
- n) O Contratante cumprirá, prontamente, com todas as obrigações financeiras junto a Contratada;
- o) Recusar em todo ou em parte o combustível solicitado caso haja discordância das descrições informadas, bem como a forma como se presta o serviço;
- p) Fornecer a qualquer momento e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

19 DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será realizado quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas neste Termo, conforme calendário de pagamento do Sistema FIER, após a entrada da

Nota Fiscal no SENAI/RR e será creditada por meio de ordem bancária, na conta indicada na proposta da Contratada;

19.2 - A Nota Fiscal que for apresentada com erro ou qualquer outra divergência que impeça a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas necessárias para sua correção, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante;

19.3 - No preço a ser contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto contratado;

19.4 - Não haverá a retenção dos tributos previstos em Lei, para o objeto deste Termo, no caso da Contratada ser optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123/2006;

19.5 - Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, não gerando quaisquer direitos a reajustamento de preços no valor faturado;

19.6 - O Fornecedor Registrado deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a seguinte documentação atualizada:

- a. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- b. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual;
- c. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal;
- d. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT).

20 - DAS PENALIDADES

20.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com as entidades integrantes do Sistema Indústria, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das demais cominações legais.

20.2 – O SENAI/RR poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II. Multa de 10% (dez por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III. Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre os serviços solicitados não executados;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

- V. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com as entidades integrantes do Sistema Indústria, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e entidades do Sistema Indústria enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, o SENAI terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII. A inadimplência do Fornecedor Cadastrado, independente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do SENAI/RR e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com aplicação das penalidades cabíveis;
- IX. Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, o Fornecedor Cadastrado poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, observada a ordem de classificação da licitação e nas mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- X. A multa, que porventura for aplicada, será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal.
- XI. Ocorrendo a impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, o Fornecedor Registrado será notificada a recolher junto ao SENAI/RR a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- XIV. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- XV. As sanções previstas neste ITEM são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções.
- XVI. As penalidades serão aplicadas, garantindo sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior.

21 - DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

21.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento e abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Benjamin Constant, 876– Centro – Boa Vista/RR.

21.2 - Os pedidos de impugnação do Edital, somente serão aceitos por meio escritos e devidamente motivados.

21.3 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, providências ou pedido de impugnação ao ato convocatório por telefone, ou por meio informal.

21.4 - Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura do certame.

21.5 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22 - DO RECURSO

22.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo o recurso ser reduzido a termo em ata, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões recursais.

22.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à vencedora.

22.3 - Os recursos contra decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo conforme Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, artigo 24.

22.4 - Interposto recurso, o mesmo será comunicado aos demais licitantes. A licitante que vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão do recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

22.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.6 - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela licitante.

22.7 - Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-o automaticamente para o primeiro dia útil subsequente quando recair em data em que não haja expediente no SENAI/RR.

23 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1 - O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/RR, se reserva do direito de mediante despacho fundamentado, revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, prorrogá-la, anulá-la por ilegalidade, diminuir ou aumentar a quantidade do objeto do presente Edital, assim como pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, sem que por qualquer desses motivos possam as licitantes reclamarem direitos ou exigir indenizações.

23.2 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta e ao SENAI/RR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo licitatório.

23.3 - A Comissão poderá pesquisar, via Internet, ou por quaisquer outros meios lícitos, a situação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal das licitantes.

23.4 - A Comissão poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo da disputa, tampouco firam o interesse público.

23.5 - O presente Edital contém os seguintes Anexos, que dele fazem parte integrante e inseparável:

a) Anexo I – Termo de Referência;

- b) Anexo II** – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III** – Declaração de Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV** – Declaração Especial;
- e) Anexo V** – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII** – Modelo do Termo de Encerramento.

23.6 - Não havendo expediente no SENAI/RR, no dia marcado para a habilitação e/ou abertura das propostas, essas ocorrerão na mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

23.7 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento do SENAI/RR.

23.8 - Ao adquirir o Edital a licitante deverá declarar o endereço, fone e Fax em que receberá notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço inicialmente fornecido.

23.9 - O Foro da cidade de Boa Vista capital do Estado de Roraima será competente para dirimir questões oriundas deste Edital, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista – RR, 00 de _____ de 2017.

CPL do Sistema FIER

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA

1 – OBJETO

1.1. A Eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, por demanda, de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), para o abastecimento dos veículos do SENAI/DR-RR e outros a serviço, constantes do anexo I, deste termo, dos que venham a integrar a mesma ou que esteja ao seu serviço.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) é necessária para realização das atividades meio e fim dos serviços e cursos realizados pelo SENAI/RR. Os fornecimentos do combustível foram estimados segundo o consumo dos últimos 12 meses;

3 – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS

3.1. Este Termo de Referência apresenta como fornecimento de combustíveis para o abastecimento dos veículos pertencentes à frota do SENAI/RR e outros a serviço, nas quantidades e preços estimados no quadro abaixo, valores estes extraídos do Anexo II deste Termo de Referência levando-se em consideração a média dos preços da tabela da ANP – Agência Nacional do Petróleo no município de Boa Vista – RR:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo Total (R\$)
Gasolina Comum	Litro	6.200	3,698	22.927,60
Óleo Diesel S-10	Litro	10.000	3,342	33.420,00
			TOTAL	56.3470,60

4 – DO VALOR DO COMBUSTÍVEL

4.1. O valor do combustível a ser considerado para a aplicação do desconto será o preço médio do mês de abastecimento, levantado pela ANP – Agência Nacional do Petróleo no município de Boa Vista através da Síntese dos Preços Praticados – Resumo II, ou equivalente, podendo a mesma ser consultada no sítio www.anp.gov.br;

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS.

5.1. As propostas apresentadas para o fornecimento do objeto deste Termo serão apreciadas levando-se em consideração o maior percentual único de desconto oferecido pelas firmas concorrentes sobre o valor médio dos combustíveis apurado pela Agência Nacional de Petróleo –

ANP, por meio da Síntese dos Preços Praticados em Boa Vista, na semana em que ocorrer a Licitação, conforme quadro abaixo:

Combustível	A Litragem Estimada Para 12 Meses	B Custo Médio por Litro	C Percentual de Desconto Único Oferecido Sobre o Preço Médio	D Valor do Desconto Sobre o Preço Médio	E Custo Por Litro Com Desconto	Valor Total Com Desconto
Gasolina Comum	6.000	3,97	X%	$\frac{B \times C}{100}$	B-D	Ax E + BxE
Óleo Diesel S10	10.000	3,40				

5.2. Para efeito de cálculo, deverá ser respeitado o valor final por litro apurado com apenas 02 (duas) casas decimais, sendo vedada a utilização da terceira casa decimal, bem como quaisquer formas de arredondamento a maior;

5.3. Não será admitida proposta com desconto inferior a 3% (três por cento) sobre o preço máximo unitário especificado na tabela do item 3;

5.4. Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato;

6 – FORMAS DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa contratada deverá atender as solicitações de abastecimento nas seguintes condições:

6.1.1 O Auto Posto deverá estar instalado comercialmente no município de Boa Vista/RR, considerando a sede administrativa do SENAI/RR ser neste município;

6.2. As solicitações de abastecimento dos veículos à Contratada deverão ser efetuadas mediante bloco de requisição emitido e consignado pelo Auto Posto ao SENAI/RR para este fim, preenchida em todos os campos, sem rasura, devidamente assinada pelo titular do Setor de Logística ou por quem venha substituí-lo, pelo motorista do veículo e pelo frentista ou gerente do Auto Posto;

6.3. A requisição de combustível é composta de 02 (duas) vias, sendo:

6.4.1 1.º Via – Empresa Contratada;

6.4.2 2.º Via – Controle/Setor de Logística;

6.4. A Contratada só deverá efetuar o abastecimento mediante a apresentação da requisição, na quantidade apresentadas nesta;

6.5. Quando o abastecimento ocorrer de forma diferente ao estabelecido neste documento, não caberá ao Contratante ônus sobre o fornecimento;

6.6. Cabe à Contratada observar se a placa constante da requisição confere com a existente no veículo a ser abastecido;

7 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular do Setor de Logística ou por quem venha substituí-lo, devidamente designado para esse fim;

7.1.1 Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:

7.1.1.1 Notificar à Gestão Administrativa, ocorrências que impliquem em descumprimento contratual e enseje aplicação de penalidades a Contratada;

7.1.1.2 Solicitar à contratada e/ou seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias a boa execução do contrato;

7.1.1.3 A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas neste Termo, conforme calendário de pagamento do Sistema FIER, após a entrada da Nota Fiscal no SENAI/RR e será creditada por meio de ordem bancária, na conta indicada na proposta da Contratada;

8.2. A Nota Fiscal que for apresentada com erro ou qualquer outra divergência que impeça a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento susado até que a Contratada providencie as medidas necessárias para sua correção, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante;

8.3. No preço a ser contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto contratado;

8.4. Não haverá a retenção dos tributos previstos em Lei, para o objeto deste Termo, no caso da Contratada ser optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123/2006;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, não gerando quaisquer direitos a reajustamento de preços no valor faturado;

9 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato de fornecimento de combustíveis terá vigência pelo período 12 meses, podendo ser prorrogado por até o limite máximo de 60 meses, conforme parágrafo único do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI;

9.2. O contrato poderá ser aditado na hipótese de complementação ou acréscimo até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI;

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O Contratante cumprirá, prontamente, com todas as obrigações financeiras junto a Contratada;

10.2. Recusar em todo ou em parte o combustível solicitado caso haja discordância das descrições informadas, bem como a forma como se presta o serviço;

10.3. Fornecer a qualquer momento e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada se obriga a fornecer o objeto contratado no prazo estipulado em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;

11.2. A Contratada fica obrigada a somente fornecer combustíveis que estejam dentro dos padrões de qualidade definidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;

11.3. A Contratada se obriga a fornecer o combustível conforme o solicitado na requisição, imediatamente após a sua apresentação;

11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação constantes no Capítulo V, art. 12, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI sob pena de rescisão unilateral do contrato;

11.5. Deverá apresentar Nota Fiscal devidamente acompanhada das certidões negativas de tributos Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do SENAI/RR pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais, a Contratada que:

- 12.1.1. Retardar a execução do objeto;
- 12.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 12.1.4. Fraudar a execução do contrato;

- 12.1.5. Fazer declaração falsa;
- 12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.2. No caso de atraso injustificado na execução do contrato será aplicada **multa moratória** na forma abaixo:

- 12.2.1 De 0,5% (meio por cento), sobre o valor constante na autorização de fornecimento, por dia de atraso na entrega sem a prévia justificativa da contratada, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.2 Caso o atraso mencionado no item anterior, seja motivado pela entrega de produtos não conformes com as especificações técnicas deste Termo, a contratada também estará incorrendo em mora, cujo prazo começa a contar do dia útil posterior à rejeição do objeto;

12.3. Após o trigésimo dia de atraso, o SENAI/RR poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução do objeto;

12.4. Pela execução parcial, inexecução do contrato ou descumprimento de obrigação Contratual o SENAI/RR poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- 12.4.1. Advertência;
- 12.4.2. Multa compensatória:
 - a) No caso de **execução parcial do contrato** até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de Empenho;
 - b) No caso de **inexecução do contrato** ou **descumprimento de obrigação contratual**, 10% (dez por cento) sobre o valor constante na autorização de fornecimento;
- 12.4.3. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENAI/RR, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 12.4.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o Sistema FIER;

12.5. O SENAI/RR somente deixará de aplicar eventual sanção caso fique comprovada a ocorrência de qualquer das circunstâncias previstas no §1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993;

12.6. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo SENAI/RR à Contratada ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.7. Se o valor do pagamento for insuficiente para cobrir o pagamento de multa, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

12.8. Da aplicação das penalidades definidas nos itens anteriores, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

12.9. A execução parcial ou inexecução do contrato, bem como, o descumprimento de obrigação contratual poderão acarretar a rescisão unilateral do contrato, nos termos do artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI;

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste termo de referência ocorrerão no centro 3.07.10.01.01.02 e na conta orçamentária: 3.1.01.03.03.

Boa Vista-RR, 05 de maio de 2017.

Reginaldo Araújo da Silva
Manutenção e Conservação Predial,
Transporte e Segurança

Rafael dos santos Sousa
Técnico de Nível Superior

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO SENAI/RR		ANO	Placa
01	Mitsubishi L200 Triton GLS cambio manual	2013	NAV0249
02	Mitsubishi L200 Triton hidramática	2013	NAV9839
03	Fiat Siena Essence 1.6	2010	NUJ2570
04	Fiat Palio Weekend 1.8 Flex	2010	NUJ5260
05	Fiat Pick-Up Strada Fire 1.4 Flex	2010	NUJ2540
06	Renault Master Furgão 2.5	2011	NUK1650
07	Ford Caminhão Cargo 816 – turbo diesel	2012	NUL0949

Obs.: podendo está relação sofrer alterações.

Reginaldo Araújo da Silva
Manutenção e Conservação Predial,
Transporte e Segurança

Rafael dos Santos Sousa
Técnico de Nível Superior

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA

PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

Dados extraídos da Síntese de preços praticados em Boa Vista, levantados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, no mês de abril/17:

PREÇOS DE VENDA

Produto: Gasolina Comum

Média	3,698
Desvio Padrão	0,014
Valor Mínimo	3,680
Valor Máximo	3,729

Produto: Diesel S10

Média	3,342
Desvio Padrão	0,080
Valor Mínimo	3,200
Valor Máximo	3,400

ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER

Pregão Presencial nº. ____/2017
Processo nº. ____/2017

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para atendimento do objeto destinado ao SENAI/RR, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº__/2017.

Para tanto, oferecemos a esta Instituição o preço para todos os itens do (s) lote (s) ___ a seguir indicado, observadas as especificações e exigências constantes no Edital e Anexo I: valor por extenso.

TABELA MODELO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	BANDEIRA	PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO
					%
					PERCENTUAL POR EXTENSO % ()

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para execuções/fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº __/2017 Processo nº __/2017. A validade de nossa proposta é de(....) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução/fornecimento dos itens, bem com dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completo de todos os itens, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/RR.

Declaramos ainda, que:

- Manteremos durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Entregaremos os produtos conforme as exigências do Edital e seus Anexos;
- Arcaremos com qualquer prejuízo causado ao SENAI/RR ou a terceiro por seus funcionários ou prepostos, no cumprimento e execução dos serviços que resultem em reparações ou indenizações;
- Prestaremos todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo SENAI/RR;

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado pelo SENAI/RR, em local por ela definido, indicando para esse fim o (a) Sr. (a), Carteira de Identidade nº.....expedida em/...../....., Órgão Expedidor....., e CPF nº....., como representante legal desta Empresa.

Os dados de nossa empresa são:

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
Endereço: _____
Fone/Fax: _____ E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente nº _____

De acordo com a legislação em vigor, eu _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO
(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER

Pregão Presencial nº. 004/2017
Processo nº. 005/2017

A (empresa licitante), CNPJ, sediada (endereço completo), declara que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação exigidas neste Edital de Pregão Presencial nº. ____/2017.

Boa Vista-RR, ____/____/2017.

Nome e n.º identidade do declarante

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APARTADA DOS ENVELOPES NO ATO DO CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ESPECIAL (papel timbrado da empresa e CNPJ)

À
Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER

Pregão Presencial nº. ____/2017
Processo nº. ____/2017

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob n.º ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que:

a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;

b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99.

c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

_____, ____ de _____ 2017.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À
Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER

Pregão Presencial nº. ____/2017
Processo nº. ____/2017

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO
CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**

ANEXO VI

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/RR DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

No dia ___ de ___ de 2017, na sala de reuniões do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/RR, localizado na Av. _____ – Boa Vista/RR, neste ato representado por seu _____, _____, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, publicados no DOU de 15/08/98 e alterações posteriores, bem como pelas regras e condições estabelecidas em face da classificação das propostas de preços apresentadas no Pregão Presencial nº. 004/2017 para Registro de Preços, oriundo do Processo nº. 005/2017/SENAI/DR/RR, cujo resultado do procedimento licitatório foi publicado em jornais de grande circulação do local e Homologado pela Autoridade Competente do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/RR, _____, RESOLVE Registrar os Preços para A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (gasolina comum e óleo diesel S10) para abastecimento da frota de veículos do SENAI/RR, nos termos e condições descritas no Instrumento Convocatório e Anexos, do outro lado a empresa _____, CNPJ nº....., com sede na Rua _____, nº..... – Bairro _____, Cidade _____, Telefone:Banco: Agência: Conta Corrente:, vencedora e adjudicatária da licitação supra, neste ato representado por seu representante legal, o (a) Senhor (a) _____, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos serviços discriminados na cláusula primeira do objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) para abastecimento da frota de veículos do SENAI/RR de acordo com o quantitativo e as especificações descritas no **Anexo I (Termo de Referência)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 – Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial nº 004/2017 e seus Anexos, Processo nº 005/2017, do qual é parte integrante e complementar vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor e demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1 - A empresa contratada deverá atender as solicitações de abastecimento nas seguintes condições:

4.1.1 - O Auto Posto deverá estar instalado comercialmente no município de Boa Vista/RR, considerando a sede administrativa do SENAI/RR ser neste município;

4.2 - As solicitações de abastecimento dos veículos à Contratada deverão ser efetuadas mediante bloco de requisição emitido e consignado pelo Auto Posto ao SENAI/RR para este fim, preenchida em todos os campos, sem rasura, devidamente assinada pelo titular do Setor de Logística ou por quem venha substituí-lo, pelo motorista do veículo e pelo frentista ou gerente do Auto Posto;

4.3 A requisição de combustível é composta de 02 (duas) vias, sendo:

4.3.1 1.º Via – Empresa Contratada;

4.3.2 2.º Via – Controle/Setor de Logística;

4.4 A Contratada só deverá efetuar o abastecimento mediante a apresentação da requisição, na quantidade apresentadas nesta;

4.5 Quando o abastecimento ocorrer de forma diferente ao estabelecido neste documento, não caberá ao Contratante ônus sobre o fornecimento;

4.6 Cabe à Contratada observar se a placa constante da requisição confere com a existente no veículo a ser abastecido;

4.7 - Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular do Setor de Logística ou por quem venha substituí-lo, devidamente designado para esse fim;

4.8 - Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:

4.8.1 - Notificar à Gestão Administrativa, ocorrências que impliquem em descumprimento contratual e enseje aplicação de penalidades a Contratada;

4.8.2 - Solicitar à contratada e/ou seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias a boa execução do contrato;

4.8.3 - A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

4.9 O pagamento será realizado quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas neste Termo, conforme calendário de pagamento do Sistema FIER, após a entrada da Nota Fiscal no SENAI/RR e será creditada por meio de ordem bancária, na conta indicada na proposta da Contratada;

4.10 A Nota Fiscal que for apresentada com erro ou qualquer outra divergência que impeça a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas necessárias para sua correção, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante;

4.11 No preço a ser contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto contratado;

4.12 Não haverá a retenção dos tributos previstos em Lei, para o objeto deste Termo, no caso da Contratada ser optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123/2006;

4.13 Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, não gerando quaisquer direitos a reajustamento de preços no valor faturado;

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual devidamente comprovadas cabendo ao Órgão Gerenciador convocar o (s) Fornecedor (es) registrado (s) para negociar o novo valor.

5.2 – Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

5.3 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços não serão reajustados.

5.4 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer outro departameneto da entidade e por serviço social autônomo que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas nos art. 38-A, art. 38-B, art. 38-C e art 38-D do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI publicado no DOU nº 246 em 23 de dezembro de 2011.

7.2 - Caberá ao órgão ou entidade usuário a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

7.3 - É facultado as demais instituições integrantes do sistema "S" o uso da Ata de Registro de Preços, desde que os quantitativos requisitados não excedam a cem por cento dos registrados, mediante os procedimentos estabelecidos no subitem 7.1 desta clausula.

7.4 - O fornecimento de que trata o subitem 7.3 ficará a critério do fornecedor registrado na Ata, desde que a opção pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações efetivamente já assumidas.

7.5 - Na ocorrência da situação acima a Gerencia Administrativa do SENAI- RR, procederá o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços das instituições interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 – Os preços registrados constam na seguinte tabela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	BANDEIRA	PERCENTUAL DE DESCONTO
					PERCENTUAL POR EXTENSO % ()

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior do SENAI/RR.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – É dever do FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos do SENAI/RR com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.
- b) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- c) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.
- d) Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação do SENAI/RR, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.
- e) Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.
- f) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

- h) Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos; Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
- i) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras/aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata de Registro de Preços;
- j) A Contratada se obriga a fornecer o objeto contratado no prazo estipulado em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- k) A Contratada fica obrigada a somente fornecer combustíveis que estejam dentro dos padrões de qualidade definidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;
- l) A Contratada se obriga a fornecer o combustível conforme o solicitado na requisição, imediatamente após a sua apresentação;
- m) A Contratada se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação constantes no Capítulo V, art. 12, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI sob pena de rescisão unilateral do contrato.

10.2 – Compete ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/RR

- a)** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao fornecimento dos itens, que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;
- b)** Permitir, durante a vigência da ATA, o acesso dos representantes ou prepostos do Fornecedor Registrado ao local de entrega dos itens, desde que devidamente identificados;
- c)** Solicitar a substituição dos itens que não tenham sido considerados adequados;
- d)** Notificar o Fornecedor Registrado, por escrito, sobre irregularidades constatadas no fornecimento do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e)** Solicitar que sejam substituídos os produtos recusados, de acordo com as condições e especificações desta licitação;
- f)** Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do Fornecedor Registrado;
- g)** Designar representante para acompanhamento e fiscalização da ATA;
- h)** Efetuar o pagamento ao fornecedor Registrado de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na ATA;
- i)** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, arcando a CONTRATADA com ônus decorrente do fato;
- j)** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos itens;
- k)** Impedir que terceiros forneçam os itens objeto da licitação;
- l)** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;
- m)** Receber os itens, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes na Nota Fiscal com a autorização de fornecimento e atestando seu recebimento;
- n)** O Contratante cumprirá, prontamente, com todas as obrigações financeiras junto a Contratada;
- o)** Recusar em todo ou em parte o combustível solicitado caso haja discordância das descrições informadas, bem como a forma como se presta o serviço;
- p)** Fornecer a qualquer momento e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORNECIMENTO

10.1. A empresa contratada deverá atender as solicitações de abastecimento nas seguintes condições:

10.1.1. O Auto Posto deverá estar instalado comercialmente no município de Boa Vista – RR, considerando a sede administrativa do SENAI/RR ser neste município.

10.2. As solicitações de abastecimento dos veículos à Contratada deverão ser efetuadas mediante bloco de requisição emitido e consignado pelo Auto Posto ao SENAI/RR para este fim, preenchida em todos os campos, sem rasura, devidamente assinada pelo titular do Setor de Transporte ou por quem venha substituí-lo, pelo motorista do veículo e pelo frentista ou gerente do Auto Posto.

10.3. A requisição de combustível é composta de 02 (duas) vias, sendo:

10.3.1 - 1.º Via – Empresa Contratada;

10.3.2 - 2.º Via – Controle/Setor de Transporte.

10.4. A Contratada só deverá efetuar o abastecimento mediante a apresentação da requisição, na quantidade apresentadas nesta.

10.5. Quando o abastecimento ocorrer de forma diferente ao estabelecido neste documento, não caberá ao Contratante ônus sobre o fornecimento.

10.7. Cabe à Contratada observar se a placa constante da requisição confere com a existente no veículo a ser abastecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com as entidades integrantes do Sistema Indústria, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2 - O SENAI – RR poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II. Multa de 10% (dez por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III. Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre os serviços solicitados não executados;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com as entidades integrantes do Sistema Indústria, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e entidades do Sistema Indústria enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, o SENAI terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Instrumento;
- VIII. A inadimplência do Fornecedor Registrado, independente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do SENAI-RR e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral da ATA, com aplicação das penalidades cabíveis;
- IX. Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, observada a ordem de classificação da licitação e nas mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- X. A multa, que porventura for aplicada, será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal;
- XI. Ocorrendo a impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, o Fornecedor Registrado será notificada a recolher junto ao SENAI-RR a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- XIV. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- XV. As sanções previstas neste ITEM são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções;
- XVI. As penalidades serão aplicadas, garantindo sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada ao Fornecedor Registrado, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

13.1 Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular do Setor de Transporte ou por quem venha substituí-lo, devidamente designado para esse fim.

13.1. Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:

13.1.1. Noticiar à Gerência Administrativa, ocorrências que impliquem em descumprimento contratual e enseje aplicação de penalidades a Contratada;

13.1.2. Solicitar à contratada e/ou seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias a boa execução do contrato;

13.1.3. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13.1.4 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas a presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Roraima.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do SENAI/RR.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXX
Autoridade Competente do SENAI-RR
ORGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1 Nome: _____ CPF nº: _____

2 Nome: _____ CPF nº: _____

ANEXO VII

(MODELO)

TERMO DE ENCERRAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CNPJ)

À

CPL do Sistema FIER

Av. Benjamim Constant nº 876, Centro – Boa Vista - RR

_____, estabelecida na cidade de _____, (Rua) (Avenida) _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador de RG nº e CPF nº _____, Declara que a documentação constante no “Envelope de Habilitação” possui _____ páginas, incluindo este Termo de Encerramento, numeradas em ordem crescente de ____ a ____, e são estes os documentos postos à análise.

Boa Vista, ____ de _____ de 2017.

REPRESENTANTE LEGAL
(RG E CPF)